

Benedicto José Diana

LEI Nº 2.172, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.974.

DISPÕE SOBRE AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) - nos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Porto Feliz, a partir de 1º de janeiro de 1.975.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento para o - exercício de 1.975, suplementadas oportunamente, se - necessário.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 1.975.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 06 de dezembro de 1.974.

Benedicto José Diana
BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 06 de dezembro de 1.974.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
SECRETÁRIO